



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/354/2021.

Congonhas, 13 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 127/2021/Secretaria, datado de 03/08/2021, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna PMC/GAB/SMS/131/2021, por meio da qual a Secretaria de Saúde presta informações, em atendimento ao Requerimento CMC 179/2021, de autoria do nobre vereador Gerson Daniel de Deus:

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Governo

MSR



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/GAB/SMS/131/2021

DE: Thomás Lafetá Alvarenga – SMS

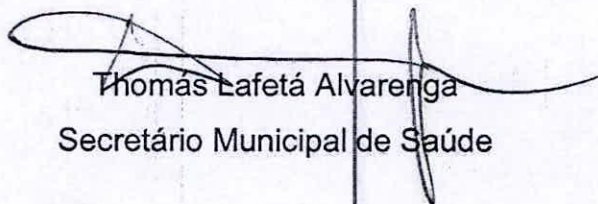
PARA: Rodrigo Santos Torres / Secretaria Municipal de Governo

DATA: 06/08/2021

Prezado Secretário,

Em atenção à solicitação formulada pela Câmara Municipal, Requerimento CMC Nº 179/2021, encaminhamos resposta em anexo.

Atenciosamente,


Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde

Farmácia Central

Quinta - feira, 05 de agosto de 2021.

C.I. 154/2021/SMS/Farmácia Central

Para: Diretoria de Assistência à Saúde

Divania de Jesus Melo

Prezada Senhora,

Em atenção ao requerimento 179/2021 encaminhado pela Câmara Municipal de Congonhas, referente ao fornecimento de medicamentos e insumos necessários aos pacientes insulino-dependentes, a Farmácia Central informa que: de acordo com a **Portaria nº 1.555 de 30/07/2013**, o fornecimento das insulinas segue os critérios abaixo:

“...Art. 5º Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml, além da sua distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a distribuição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml aos Municípios...

...Art. 7º Os quantitativos dos medicamentos ... da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml de que tratam os arts. 5º e 6º serão estabelecidos conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e a programação anual e as atualizações de demandas encaminhadas ao Ministério da Saúde pelas Secretarias Estaduais de Saúde com base de cálculo nas necessidades dos Municípios.”

O fornecimento e financiamento dos insumos para monitoramento da glicemia ocorrem de acordo com a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.964, DE 17 DE JULHO DE 2019**

Art. 11. O Estado e os municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor está disciplinado na Deliberação CIB/SUS nº 2.575, de 18 de outubro de 2017 e suas eventuais atualizações.

Art. 12. Os municípios ficarão responsáveis pela disponibilização de glicosímetros, tiras reagentes, lancetas, seringas e agulhas, com financiamento bipartite do estado.

Parágrafo único - O escopo de atuação da SES-MG no fornecimento dos insumos glicosímetro, tiras reagentes, lancetas, seringas e agulhas, aos portadores de Diabetes Tipo1, Diabetes Tipo 2 insulino-dependentes e Diabetes Gestacional, se **dará por intermédio do oferecimento de Ata de Registro de**

Preços Estadual (ARPE) e/ou instrumento contratual de adesão opcional para aquisição dos itens e financiamento bipartite, nos termos das legislações vigentes.

Durante o primeiro semestre deste ano houve faltas pontuais no fornecimento das insulinas e tiras reagentes para medição de glicemia. Segundo informações repassadas ao município em 03/05/2021 pela Diretoria de Medicamentos Básicos SES/MG, que entrou em contato com o Ministério da Saúde com o intuito de levantar os motivos desses atrasos no atendimento, o mesmo informou que está havendo atrasos freqüentes por parte da Bahia Farma (fabricante) no que se refere à entrega da Insulina Humana NPH frascos e que ainda não há data prevista para que as entregas contratadas sejam regularizadas.

Para esclarecimento a Farmácia informa que em 2020 o Estado iniciou a distribuição de insulinas NPH e Regular também na apresentação canetas de acordo com uma faixa etária pré definida. Dessa forma, a insulina é liberada em duas apresentações: frascos e canetas. Atualmente as faltas estão relacionadas à apresentação frascos da insulina NPH. As insulinas canetas NPH e Regular e apresentação frascos insulina Regular estão com fornecimento normalizado.

Na tentativa de minimizar os problemas causados pela falta de insulina frascos, o Estado enviou a Nota Técnica nº 84/2021 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS, cujas orientações informavam sobre a expansão da faixa etária para liberação de insulinas canetas.

A falta das tiras reagentes para medição de glicemia ocorreu devido a problemas com a formalização da adesão à Ata de Registro de preços do Estado 282/2020. No momento a liberação das tiras de glicemia já foi normalizada.

Os insumos citados são liberados somente para pacientes diabéticos usuários de insulina, que de acordo com registros do Sistema Vivver são aproximadamente 450 pacientes atendidos mensalmente.

A Farmácia Central está à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Farmácia Central

Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO 179 /2021.
Do Exmo. Vereador Gerson Daniel de Deus.

Ao Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio (Mércio).
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Gerson Daniel de Deus, em conformidade com o Artigo 50 do Regimento Interno, requer que ouvido o plenário, solicite ao Prefeito e a secretária responsável as seguintes informações:

1. Sabendo-se que desde 2006, pessoas com diabetes tem direito a receber via SUS (Sistema Único de Saúde) os insumos materiais utilizados para o tratamento da doença, através da lei federal de nº 11.347, por que não estão sendo disponibilizados os insumos e matérias utilizados pelo tratamento no município?
2. Constantemente pessoas portadoras dessa doença, diabetes, relatam ao vereador a dificuldade em conseguir os insumos e materiais disponibilizados na farmácia da UPA, por qual motivo?
3. Quem é o ente responsável pelo não fornecimento dos medicamentos para tratamento do diabetes? a União? os Estados? o Município?
4. Há previsão de normalizar e atender adequadamente os cidadãos que sofrem com esta doença, a partir de uma correta e suficiente distribuição que atenda aos municípios?
5. Qual o número estimado de munícipes portadores da doença da diabetes no-município, conforme dados constantes nos postos de saúde?

Congonhas, 27 de Julho de 2021.

Gerson Daniel de Deus
GERSON DANIEL DE DEUS
VEREADOR
Deus

PROTOCOLO GERAL 2260/2021
Data: 02/08/2021 - Horário: 13:18
Legislativo

Câmara Municipal de Congonhas
Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG - Telefone: (31) 3731-1840 - E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

2021